

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4360/90 - Apenso DRE-Bauru nº 4367/87

INTERESSADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais /Pirajui

ASSUNTO : Convênio objetivando o desenvolvimento e melhoria da educação especial gratuita.

RELATORA : Cons^a MARIA BACCHETTO

PARECER CEE Nº 0931/90

APROVADO EM 28/11/1990

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha à apreciação deste Colegiado proposta de celebração de convênio entre a Secretaria e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajui, mantenedora da Escola de Educação Especial da APAE de Pirajui, objetivando o desenvolvimento e melhoria da educação especial gratuita, com fundamento no Decreto nº 18.397/82.

Os autos estão instruídos de acordo com a Resolução SE 236/86, que baixou normas complementares ao referido Decreto, obtendo, após longa tramitação, parecer favorável das autoridades competentes nos diversos níveis administrativos da Secretaria.

Com o Parecer nº 437/90 da Douta Consultoria Jurídica da Pasta, também favorável, vêm os autos à apreciação deste Conselho.

2. APRECIÇÃO

O Decreto nº 18.397/82, que dispõe sobre a celebração de convênios com instituições particulares de caráter assistencial e dá outras providências, diz em seu Artigo 1º:

- A Secretaria da Educação poderá celebrar convênios com instituições particulares que mantém serviços de assistência e de ensino, que atuam na educação comum, pré-escolar ou especial, desde que a instituição interessada satisfaça as seguintes condições:

I. ser pessoa jurídica de direito privado;

II. ter matrícula como obra social na Secretaria da Promoção Social;

III. possuir autorização para o funcionamento da escola e/ou classes;

IV. comprovar a existência de número regulamentar de crianças;

V. aceitar e facilitar às autoridades da Secretaria da Educação a orientação, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pela escola.

Em seu Artigo 2º diz:

- "A Secretaria da Educação poderá:

I. ...

II. destinar à entidade conveniente subvenção para contratação de professores para prestarem exclusivamente serviços docentes".

Das normas complementares baixadas pela Resolução SE n° 236386, constam: a relação dos documentos necessários à instrução dos processos; as responsabilidades de cada nível administrativo da Secretaria na análise da proposta, bem como na supervisão e controle da execução dos convênios firmados; os critérios a serem observados no exame da solicitação do convênio, em termos de número de alunos por classe de acordo com os níveis e modalidades de ensino; a habilitação/especialização exigida para o exercício da docência no caso da educação especial e pré-escolar e os critérios para cálculo do valor da subvenção anual, tendo como base os vencimentos iniciais do cargo de Professor I da rede estadual de ensino.

Pela análise dos autos verifica-se que a documentação apresentada, bem como a minuta de convênio encaminhada, atende ao disposto na citada legislação.

Assim, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajui, através da Escola de Educação Especial da APAE de Pirajui, mantém os cursos de Educação Infantil e 1º Grau na modalidade de Educação Especial para deficientes mentais educáveis e treináveis, autorizados pela Portaria DRE de 19/11/85, publicada no D.O.E de 29/11/85. - Seção I, pagina 14, contando com alunos suficientes para a instalação de 02 (duas) classes.

Pela proposta está sendo prevista a subvenção para contratação de 2 professores, perfazendo um total de Cr\$ 113.724,96 (cento e treze mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos), para o exercício de 1990. Esse valor está sujeito a reajuste, por expressa autorização do Secretário da Educação, obedecendo a variação salarial dos professores da rede estadual de ensino e na medida da disponibilidade financeira da Pasta à época da celebração do convênio, bem como durante sua vigência, até 31-12-1991.

De acordo com informação constante dos autos; as despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de recursos do excesso de arrecadação da Quota Estadual do Salário Educação, do exercício de 1990, conforme Plano encaminhado a este Conselho e aprovado pelo Parecer CEE n° 772/90.

Entretanto, como a proposta não especifica o nível de ensino em que irão atuar os professores contratados com a subvenção em tela, alertamos a Secretaria para a possível necessidade de adequação aos recursos financeiros a serem onerados, tendo em vista a legislação que rege a aplicação dos recursos provenientes da arrecadação do Salário-Educação.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de convênio entre a Secretaria da Educação e Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Pirajui, mantenedora da Escola de Educação Especial da APAE de Pirajui, objetivando o desenvolvimento e melhoria da educação especial gratuita.

São Paulo, 13 de novembro de 1990.

a) Cons^a MARIA BACCHETTO
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, aprova, por maioria, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de novembro de 1990.

a) Cons^o JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
Presidente